14 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4110 – Obras e Instalações.....R$ 524.550,69
13754281037 – Construção Pronto Soc. Municipal -Rec.Sec.Estado Saúde.....R$ 524.550,69

ARTIGO 2º:- O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com o saldo financeiro em 31/12/2000 dos recursos provenientes do repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, na importância de R$ 524.550,69 (quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinqüenta reais, sessenta e nove centavos), conforme Termos Aditivos nº 2 e 3/2000.

ARTIGO 3º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um (13.02.2001)

◆

LEI Nº 628, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.001

"Isenta do pagamento de Taxa de Vistoria da Vigilância Sanitária o Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 59.767.210/0001-52"

(Projeto de Lei nº08, Laert de Lima Teixeira, Prefeito Municipal)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, aprova:

ARTIGO 1º:- Fica isento do pagamento de Taxa de Vistoria da Vigilância Sanitária o Conselho Particular Sociedade São Vicente de Paulo, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 59.767.210/0001-52.

ARTIGO 2º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e um (13.02.2.001)

◆

LEI Nº 629, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.001

"Dispõe sobre a concessão de Ticket Alimentação aos servidores públicos municipais ativos e dá outras providências"

(Projeto de Lei nº04. Mesa da Câmara Municipal)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:-

ARTIGO 1º:- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a:

a) conceder no presente exercício aos servidores públicos municipais, ativos, que percebam remuneração de até R$ 700,00 (setecentos reais) mensais para jornada de 40 horas semanais, um ticket alimentação, em parcela única, seguindo os mesmos padrões utilizado pela Lei Municipal nº 403, de 17 de dezembro de 1999, que concedeu um abono aos servidores públicos até o mês de dezembro de 2.000.

b) Abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), de acordo com a seguinte classificação técnica:

05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DO DIRETOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
3132 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 77.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
03070212042 - Ticket Alimentação.....R$ 77.000,00